

 **EDP Renováveis Brasil S.A.**  
CNPJ/MF nº 09.334.083/0001-20 - NIRE 35.300.351.789

**Ata da Assembleia Extraordinária realizada em 30 de Janeiro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2025, às 10h00min, na sede social da **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade e Estado de São Paulo.

**2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, que convidou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 8 de agosto de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 15 de agosto de 2024 sob o nº304.541/24-2 e sob o protocolo nº2.211.650/24-7 ("AGOE 2024").

**5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas, reservas ou restrições:

- 5.1. Consignar que, tendo em vista a necessidade de investimento em projetos da Companhia, conforme orçamento elaborado pela administração da Companhia, constante do Anexo I à esta ata, parte do resultado do exercício de 2023 foi retida e alocada para reserva para desenvolvimento de tais projetos, tendo os acionistas expressamente acordado com tal destinação.
- 5.2. Portanto, tendo em vista a distribuição de dividendos obrigatórios deliberada equivocadamente na AGOE 2024, torna-se necessário reafirmar o item 5.2.3. da AGOE 2024, que passa a ser redigido da seguinte forma: "5.2.3. Consignar a recomendação da administração de não realizar o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, em virtude da situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 202, § 4º da Lei das S.A.. Dessa forma, o valor total de R\$ 10.772.407,30 (dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos), equivalente ao montante de dividendos mínimos obrigatórios, será destinado a uma reserva especial." 5.3. As demais deliberações da AGOE 2024 foram, na ocasião, ratificadas no que não conflitem com a alteração acima.

**6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 30 de janeiro de 2025. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** - Presidente; **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário. Acionistas: **EDP Renováveis S.A.** (p.p. Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior); **EDP Renewables Europe S.L.** (p.p. Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho) JUCESP nº 54.043/25-6 em 13/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>